



DECRETO Nº 2298, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização de assinaturas eletrônicas e sobre a gestão de dispositivos de certificação digital no âmbito da Administração Pública Municipal de Juquiá, e dá outras providências.

CÍCERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a autenticidade, integridade, segurança e rastreabilidade dos atos administrativos praticados por meio eletrônico;

CONSIDERANDO os apontamentos e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) quanto à governança de Tecnologia da Informação;

DECRETA:

Art. 1º Os atos administrativos realizados no âmbito do Município de Juquiá serão formalizados e validados, preferencialmente, por assinaturas eletrônicas, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:



I - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos neste Decreto;

II - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;

Art. 3º Para os fins deste Decreto, as assinaturas eletrônicas classificam-se em:

I - assinatura eletrônica simples:

a) a que permite identificar o seu signatário;

b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, como o sistema Gov.BR, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) está associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Art. 4º A utilização de assinaturas eletrônicas qualificadas, vinculadas ao CNPJ do Município, destina-se exclusivamente à prática de atos administrativos institucionais.

Art. 5º Os dispositivos criptográficos (tokens) serão disponibilizados pelo Chefe do Executivo mediante portaria, aos ocupantes de cargos determinados, conforme necessidade, condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo I).

Art. 6º Na ausência ou impedimento do titular, o uso por servidor substituto poderá ocorrer exclusivamente no interesse público, desde que:

I - haja autorização expressa da chefia imediata;

II - o uso seja compatível com as atribuições funcionais do servidor;

III - seja efetuado o registro em controle interno de movimentação de ativos pela Seção de Informática.

Art. 7º Em caso de perda, furto, roubo ou suspeita de comprometimento da senha ou do dispositivo, o detentor deverá:

I - comunicar imediatamente à Seção de Informática para a revogação do certificado;

II - registrar Boletim de Ocorrência, se aplicável;

III - responder administrativamente por danos causados pela omissão da comunicação.

Art. 8º Compete aos órgãos da Administração Municipal cumprir e fiscalizar as disposições deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Juquiá, 27 de janeiro de 2026.

CICERO CIRILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TALITA CRISTINA DE SOUZA MATOS
Secretária Municipal de Governo e Administração

DANIEL BASTOS COLETTI
OAB/SP nº 357.908
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO PELO USO DE ASSINATURA ELETRÔNICA INSTITUCIONAL

_____,
CPF nº _____, ocupante do cargo/função de _____,
matrícula nº _____, declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 2298, de 27 de janeiro de 2026, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Município de Juquiá.

Declaro ter ciência de que o dispositivo de certificação digital disponibilizado para uso funcional é de titularidade do Município de Juquiá, estando vinculado ao seu CNPJ, destinando-se exclusivamente à prática de atos administrativos institucionais.

Comprometo-me a:

I – utilizar a assinatura eletrônica exclusivamente para fins de interesse público, no exercício das atribuições inerentes à minha função, em conformidade com as normas internas e a legislação vigente;

II – zelar pela guarda, integridade e sigilo do dispositivo, enquanto estiver sob minha responsabilidade, adotando cuidados básicos de segurança quanto ao uso do token e de seus mecanismos de autenticação;

III – comunicar imediatamente à Seção de Informática ou à chefia imediata qualquer perda, extravio, irregularidade ou suspeita de uso indevido;

IV – não ceder, emprestar ou permitir o uso do dispositivo por terceiros, sem a devida autorização formal prevista na norma regulamentadora.



Declaro ciência de que o uso do token institucional é passível de rastreamento, sendo o signatário responsável administrativa e legalmente pelos atos praticados durante o período em que o dispositivo estiver sob sua posse.

Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o uso do dispositivo por servidor substituto deverá ocorrer exclusivamente no interesse do serviço público, observadas as regras de autorização e registro previstas no Decreto.

O descumprimento das disposições deste Termo poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Juquiá, ____ de _____ de 2026.
